

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS	CÓDIGO: RI.SSO.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 1/9

1. OBJETIVO

DISPOSIÇÃO INICIAL

Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, conforme exigido na Resolução ANVISA 222/18, observando-se as diretrizes constantes das normas do Ministério da Saúde, Resolução CNEN-NE6.05, Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, regulamentos sanitários - Lei Federal nº 8.080/90, das Leis Estaduais nº 3.982/81 e nº 7.799/01 e suas regulamentações, Decreto Estadual nº 29.414/83, Resolução CEPRAM nº13/87, Portaria SESAB nº 2.320/95, Decreto Municipal nº12.066/98, normas técnicas da ABNT, Norma Municipal de Segregação de RSS e outras pertinentes.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ordenar os resíduos de serviços de saúde, conforme tipologia com vista a Resolução Conama 358/05 e Modelo Tecnológico de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos adotado pela RDC ANVISA 222/18 e pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba;

- Minimizar a geração de resíduos na fonte;
- Reduzir o volume e toxicidade na geração dos resíduos;
- Adequar a segregação na origem;
- Contribuir para o controle dos riscos de acidentes de trabalho;
- Controlar e reduzir riscos ao meio ambiente;
- Controlar e reduzir riscos para a saúde pública;
- Contribuir para a qualidade da higiene em unidades de saúde, com enfoque no controle de infecção hospitalar;
- Assegurar a manutenção e a operação dos resíduos, buscando a melhoria contínua do PGRSS;
- Promover a educação ambiental.

2. DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde:

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS	CÓDIGO: RI.SSO.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 2/9

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS	CÓDIGO: RI.SSO.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 2/9

- I. Elaborar o Plano de Ação para implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde e encaminhar para a Direção Executiva para aprovação.
- II. Acompanhar e fazer cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- III. Estabelecer programas de metas e atividades para o gerenciamento dos Resíduos, definindo prazo para seu cumprimento;
- IV. Desenvolver juntamente com Direção Administrativa a efetividade do programa e divulgar seus resultados regularmente;
- V. Avaliar, periódica e sistematicamente, o Plano de ação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- VI. Colaborar com os setores de treinamento, com vista a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais nas questões referentes ao gerenciamento de resíduos;
- VII. Atualizar anualmente o PGRSS da Instituição;
- VIII. Auxiliar na normatização de rotinas do manejo de todos os tipos de resíduos gerados na Instituição;
- IX. Auxiliar na elaboração e na implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;
- X. Auxiliar os diversos setores da Unidade de Centro de Saúde Infantil (CSI) em todas as questões que envolvam o gerenciamento de resíduos;
- XI. Estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços e Saúde (PGRSS);
- XII. Cooperar com os órgãos de gestão do meio ambiente a nível municipal, estadual e federal, bem como fornecer, prontamente, as informações solicitadas pelas autoridades competentes;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS) do Centro de Saúde Infantil e demais normas da unidade.

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS	CÓDIGO: RI.SSO.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 3/9

3. DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS) será formada por servidores voluntários e terá a seguinte composição:

Setor	Atribuição na Comissão
Representante do SSO	Presidente
Enfermeiro Administrativo SCIH	Vice-Presidente
Coordenador de Enfermagem	Membro Ordinário
Gerente Administrativa	Membro Ordinário
Representante da Farmácia	Membro Ordinário
Enfermeira Administrativo NQSP	Membro Ordinário
Representante do Laboratório	Secretário

§ 1º Os representantes indicados serão nomeados pela Direção Administrativa

§ 2º A presidência da CGRSS será exercida por um integrante da comissão eleito por esta e nomeado pela Direção Administrativa, e terão mandato de (02) dois anos, permitida recondução, pelo mesmo período, salvo legislação superior em contrário.

§ 3º O não comparecimento de qualquer membro da comissão a (03) três reuniões consecutivas ou a (05) cinco alternadas num período de (01) um ano, sem justificativa, permitirá a solicitação de seu desligamento e uma nova indicação.

§ 4º A desistência de um dos Integrantes deverá ser relatada por meio de um memorando e encaminhada ao Presidente da Comissão.

§ 5º Em caso de vacância definitiva de um dos integrantes, deverá haver a indicação de um novo representante, pela área que ele representa, dentro de no máximo (30) trinta dias.

§ 6º A comissão terá autonomia para a indicação do novo integrante, caso for extinto esse prazo.

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS	CÓDIGO: RI.SSO.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 4/9

4. DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 4º Compreendem a Estrutura da CGRSS:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Integrantes.

Art. 5º Compete ao Presidente da CGRSS:

- I. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, coordenando os trabalhos; tomar votos e votar;
- II. Emitir votos de qualidade, nos casos de empate;
- III. Indicar Integrantes para funções ou tarefas específicas;
- IV. Representar a CGRSS ou indicar representantes;
- V. Supervisionar e assinar relatórios, convites, atas, e outros documentos;
- VI. Manter registro das atas das reuniões e dos pareceres emitidos;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- VIII. Indicar um ou mais integrantes para elaboração de relatórios.

Art. 6º Compete ao Vice-Presidente da CGRSS, na ausência do Presidente, exercer as funções indicadas no art. 5º. Art. 7º Compete ao Secretário:

- I. Preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões da Comissão;
- II. Preparar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos demais Integrantes;
- III. Expedir ato de convocação, conforme indicação do Presidente;
- IV. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Comissão;
- V. Proceder ao registro de dados e informações autorizados para fins de divulgações;

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS	CÓDIGO: RI.SSO.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 5/9

- VI. Auxiliar o Presidente durante as sessões plenárias e prestar esclarecimentos que forem solicitados durante debates;
- VII. Encaminhar expediente aos interessados dando ciência dos despachos e decisões proferidas nos respectivos processos;
- VIII. Elaborar os atos decorrentes das deliberações da Comissão § 1º Na ausência do Presidente o Vice-Presidente assumirá a Presidência.

§ 2º No caso de ausência do Vice-Presidente o secretário assumirá.

§ 3º Na ausência do secretário será nomeado para suas funções um dos integrantes da comissão.

Art. 8º Compete aos Integrantes da CGRSS:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Analisar projetos e emitir pareceres, relatando-os aos demais integrantes da Comissão, para discussão e deliberação, no prazo máximo de 15 dias;
- III. Encaminhar quaisquer matérias que tenham interesse de submeter à Comissão, devendo estas ser entregues à secretaria da Comissão com antecedência mínima de 12 (doze) horas da reunião;
- IV. Requisitar à Secretaria Executiva, à Presidência da Comissão de Resíduos e à demais integrantes informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;
- V. Justificar ausência com antecedência;
- VI. Elaborar relatório de atividades da Comissão e o planejamento de atividades futuras, quando solicitados;
- VII. Propor à Presidência medidas que julgar necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
- VIII. Auxiliar na implementação do PGRSS.

5. DO FUNCIONAMENTO

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS	CÓDIGO: RI.SSO.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 6/9

Art. 9. A CGRSS reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus Integrantes.

§ 1º O comparecimento dos Integrantes as reuniões da CGRSS é obrigatório e prevalece as demais atividades.

Art. 10. As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias da CGRSS serão feitas com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por telefone ou via e-mail ou pessoalmente.

§ 1º A antecedência de 48 (quarenta e oito) horas poderá ser abreviada para até 24 (vinte e quatro) horas em caso de motivos excepcionais, justificados no documento de convocação e apreciados no início da reunião convocada.

§ 2º O termo de convocação das reuniões deverá ser obrigatoriamente acompanhado da pauta da reunião e dos documentos ou informações vinculadas à sua apreciação.

Art. 11. A CGRSS reunir-se-á com a presença da maioria de seus Integrantes, deliberando pelo voto da maioria dos presentes à reunião, resguardada a verificação do “quórum” mínimo (50%+1), salvo nos casos especiais previstos no Estatuto e neste Regimento.

§ 1º As reuniões extraordinárias realizar-se-ão independentemente de “quórum” em segunda chamada, a ser feita após 15 (quinze) minutos do horário previsto para seu início.

§ 2º O “quórum” será apurado no início da sessão pela contagem das assinaturas dos Integrantes na pauta.

6. DA ATA

Art. 12. Da Ata das sessões da CGRSS, deverão constar:

- I. A natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização e o nome de quem a presidiu;
- II. Os nomes dos Integrantes presentes, bem como os dos que não compareceram, mencionando, a respeito destes, se foi ou não justificada a ausência;
- III. O expediente;

REGIMENTO INTERNO		
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS	CÓDIGO: RI.SSO.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 7/9

- IV. O resumo das discussões, porventura travadas na ordem do dia e os resultados das votações;
- V. Todas as propostas por extenso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CGRSS e posteriormente encaminhados à Direção Administrativa.

Art. 14. O presente Regimento somente poderá ser modificado mediante proposta da Presidência ou de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Integrantes da CGRSS, devendo a modificação ser aprovada em reunião ordinária por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votantes e encaminhado para aprovação.

Art. 15. Além de aprovações, autorizações, homologações e decisões outras que se resolva em anotações e comunicações, as deliberações da CGRSS poderão, conforme a natureza, reverter à forma de resoluções ou previsões que serão baixadas pelo Presidente e aprovadas pela Direção Administrativa da Unidade do Centro de Saúde Infantil Regina Neves (CSI).

Itaquaquecetuba, 20 de setembro de 2022.

REGIMENTO INTERNO

**COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE
SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS**

**CÓDIGO:
RI.SSO.001**

REVISÃO: 00

PÁGINA: 8/9

Presidente – SESMT

Joice Vieira de Oliveira Magalhães

Vice-Presidente – Enfermeiro SCIH

Jazon Luis De Lima Da Silva

Coordenação de enfermagem – Membro Consultora

Kelli Cristina Gonçalves Ferraz

Gerente Administrativa - Membro Consultora

Alessa Aparecida Alves Do Nascimento

Farmacêutica RT – Membro Consultora

Luciene Aparecida Santos da Rocha Silva

Enfermeira NQSP – Membro Consultora

Sheila Teixeira Dias

Biomédica– Membro Consultora

Thays Ribeiro dos Reis

8. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005. BRASIL, Conselho Nacional de Meio Ambiente. CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997. BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução ANVISA RDC nº 15 de março de 2012. BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução ANVISA RDC nº 222, de 28 de março de 2018. ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 9.190, de dezembro de 1985.

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS	CÓDIGO: RI.SSO.001	REVISÃO: 00
		PÁGINA: 9/9

Identificação do Gerador

Razão Social: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Endereço: João Vagnotti, 37

Centro – Itaquaquecetuba – SP

Identificação do Transportador

Razão Social: Stericycle Gestão Ambiental LTDA 1334

Endereço: Estrada Particular Sadae Takagi, 390

Cooperativa- São Bernardo do Campo – SP

Identificação do Destinator

Razão Social: Stericycle Gestão Ambiental LTDA 1334

Endereço: Estrada Particular Sadae Takagi, 390

Cooperativa- São Bernardo do Campo – SP

Revisão	Elaborado/revisado por	Data	Histórico da revisão	Aprovado por	Data
00	Sheila Teixeira Dias	20/09/2022	00	Tatiane Florentino	04/11/22